



PL 867/2025

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 867/2025.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Sansão Pereira (REPUBLICANOS) institui o Programa SP TURTECH – Turismo e Tecnologia para São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, o programa tem como objetivo fomentar, apoiar e financiar o desenvolvimento e a implementação de soluções tecnológicas inovadoras voltadas à:

- I - Melhoria da experiência turística;
- II - Otimização da gestão pública e privada do setor turístico;
- III - Promoção inteligente e digital dos destinos turísticos da cidade;
- IV - Fortalecimento da competitividade do setor turístico paulistano.

O SP TURTECH será orientado pelas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Turismo – PLATUM, e deverá estar em conformidade com as políticas públicas de turismo da cidade. O programa será desenvolvido em articulação entre a Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, podendo contar com o apoio de outras secretarias e órgãos municipais.

São ações prioritárias do SP TURTECH:

- I - Financiamento, apoio técnico e/ou participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos de interesse turístico, especialmente os que envolvam inovação tecnológica;
- II - Estímulo à criação de startups e empresas de base tecnológica com foco em turismo;
- III - Estabelecimento de parcerias com universidades, centros de pesquisa, setor privado e o ecossistema de inovação da cidade;
- IV - Promoção de concursos de inovação aberta, *hackathons*, editais públicos e chamadas para soluções tecnológicas no setor turístico, em parceria com a SMIT;
- V - Criação, com apoio da SMIT, de uma plataforma digital integrada para articulação, divulgação, monitoramento e avaliação dos projetos vinculados ao programa.

Os recursos para execução do SP TURTECH poderão advir de:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 867/2025

I - Dotação orçamentária própria, suplementada se necessário da Secretaria Municipal de Turismo e da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia; II - Fundos municipais, estaduais ou federais de apoio à inovação ou ao turismo;

III - Parcerias público-privadas e cooperação com entes federativos;

IV - Receitas decorrentes de acordos de cooperação técnica, convênios ou contratos celebrados com entidades públicas ou privadas.

A coordenação geral do SP TURTECH será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, que atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, no que se refere à definição de diretrizes tecnológicas, critérios de inovação e apoio à execução das iniciativas digitais. Poderá ser instituído um Comitê Gestor Inter secretarial, com a participação da SMIT, para acompanhamento, avaliação e revisão periódica do programa. O comitê poderá convidar representantes da sociedade civil, do setor acadêmico e da iniciativa privada.

Da justificativa apresentada pelo autor, depreende-se que “o Programa SP TURTECH – Turismo e Tecnologia para São Paulo, uma política pública inovadora com o objetivo de integrar a transformação digital à cadeia produtiva do turismo, promovendo maior eficiência, conectividade e atratividade ao setor turístico da capital paulista. São Paulo, maior centro urbano e econômico da América Latina, possui vasta infraestrutura de eventos, cultura e negócios, sendo um dos principais destinos turísticos do país. Contudo, sua complexidade urbana exige soluções tecnológicas avançadas que aprimorem a experiência do visitante, otimizem a gestão pública e privada e reforcem a imagem da cidade como polo de inovação e hospitalidade.”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade do projeto de lei, nos moldes de um Substitutivo que visa excluir os artigos que impõem obrigações às Secretarias Municipais, para que o projeto não incida em inconstitucionalidade por violação ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os poderes.

A Comissão de Administração Pública aprovou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Considerando a importância de tratar o turismo como cadeia econômica intensiva em dados e inovação e nesse caso, reconhecer a importância de iniciativas como plataformas digitais, inteligência de dados e experiência do usuário como padrão em cidades globais, e também estimular os ecossistemas de inovação, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em